

**AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO****Ref.: Resposta - Questionamentos - Edital de Pregão Presencial nº 001/2017**

A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, torna público que recebeu os seguintes questionamentos referentes à licitação do Edital de Pregão Presencial nº 001/2017:

Questionamento nº 01:

Sobre a participação exclusiva de micro e pequenas empresas no certame, especificamente quanto à possibilidade de participação de empresa que não é micro e pequena empresa, mas que se enquadra no conceito de lucro real.

Resposta ao questionamento nº 01:

Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, são consideradas micro e pequenas empresas a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Portanto, para a participação no certame do Edital de Pregão Presencial nº 001/2017, a licitante deverá apresentar declaração de enquadramento na condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte, mediante instrumento próprio expedido para essa finalidade no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, conforme previsão expressa do Item VIII.1.1. do Instrumento Convocatório.

Ademais, poderá valer como prova da condição de micro e pequena empresa a apresentação do registro de empresário individual ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor das licitantes que tenham acrescentado à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, ou a inclusão do objeto da sociedade na denominação social, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 10, de 5 de dezembro de 2013, e Anexos.

Questionamento nº 02:

A contratada poderá estabelecer uma quantidade mínima e máxima de inscritos por vaga para execução do processo seletivo?

Resposta ao questionamento nº 02:

O número de inscritos deverá ser ilimitado, ou seja, todos os candidatos que se inscreverem para o cargo dentro do período pré determinado no Edital de Seleção Pública Simplificado serão passíveis de participar das etapas seguintes do processo seletivo.

Questionamento nº 03

Por quanto tempo será o período de Inscrições?

Resposta ao questionamento nº 03:

O período de inscrição será determinado de acordo com as vagas divulgadas a cada Edital de Seleção Pública Simplificado, após a reunião de alinhamento.

Questionamento nº 04:

A seleção de profissional(is) para o preenchimento de função(ões) existente(s) no Quadro de Pessoal da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, ou que vierem a ser criadas, estará restrita à área administrativa ou também para algum cargo técnico?

Resposta ao questionamento nº 04:

A Tabela I apresentada no Item 5 - Processo Seletivo, tem a finalidade de demonstrar a estrutura organizacional da **ADE SAMPA** na sua totalidade. As possíveis vagas a serem abertas no período de contrato poderão estar limitadas a estes cargos ou outros criados no curso contrato, os quais consideramos serem todos de área Administrativa.

Questionamento nº 05

Qual o tempo estimado para a contratação de toda Tabela I constante do Processo de Seleção dos cargos atualmente existentes no ADE SAMPA? Há uma média mensal da demanda estimada?

Resposta ao questionamento nº 05:

O tempo estimado para contratação será definido por ambas as partes na ocasião da elaboração do Edital de Seleção Pública Simplificado, de acordo com o número de vagas e necessidades específicas da contratante.

Questionamento nº 06

O edital menciona que o valor máximo a ser cobrado será de até R\$ 1.000,00 por vaga, sendo assim o entendimento é que temos 84 vagas, então o valor máximo a ser cobrado na proposta de preço poderá ser de R\$ 84.000,00?

Resposta ao questionamento nº 06:

Por incorreção, deixou de constar no item III.2 do Edital de Pregão Presencial nº 001/2017 que o valor global limite da contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Assim, foi providenciada a sua republicação no endereço eletrônico da ADE SAMPA, sem a necessidade de concessão de prazo adicional para a realização da sessão pública, porque não repercutiram em alteração das condições de participação expressas no instrumento convocatório. Como respondido no

questionamento nº 04, a vagas e quantitativos de empregos na ADE SAMPA é meramente representativa do seu Quadro de Pessoal.

Questionamento nº 07:

O valor de julgamento será através de valor unitário ou total?

Resposta ao questionamento nº 07:

O julgamento da licitação se dará conforme o menor preço do valor unitário por vaga a ser contratada, conforme item XI.9 e Anexo III - Proposta de Preços.

Questionamento nº 08:

O edital menciona que teremos algumas etapas para efetuar a avaliação e entregar a vaga, porém em outra parte o mesmo menciona a vigência do contrato da vaga, então ficou meio confuso o entendimento se seremos responsável apenas pela aplicação das avaliações e entregaremos a vaga apta a contratação ou se teremos responsabilidade sobre o gerenciamento da contratação do candidato?

Resposta ao questionamento nº 08:

A contratada será responsável por todas as etapas mencionadas no item III - Procedimentos do Processo Seletivo. A gestão da contratação dos candidatos selecionados, bem como do cadastro de excedentes para futuras contratações será responsabilidade da contratante.

São Paulo, 24 de março de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA